



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0246/2022 – SMS

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2022 – SMS, IN22009 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e o **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.909/0001-09, com sede no Município de Sobral, no Estado do Ceará, situado à Travessa General Tibúrcio, nº 300, Centro, CEP: 62.010-170, neste ato representada por sua Representante Legal, **LILIA FERREIRA GOMES DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 200*****4317, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 013.***-07, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2022 – SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO do Contrato nº 0246/2022 – SMS**, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº IN22009 – SMS**, conforme solicitação constante no Processo Administrativo de nº **P450812/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à **prestação de serviços contínuos**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Conforme o disposto na **Cláusula Quinta do Contrato nº 0246/2022-SMS**, e n **P450812/2026**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 727.788,54 (Setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0246/2022 – SMS** fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.



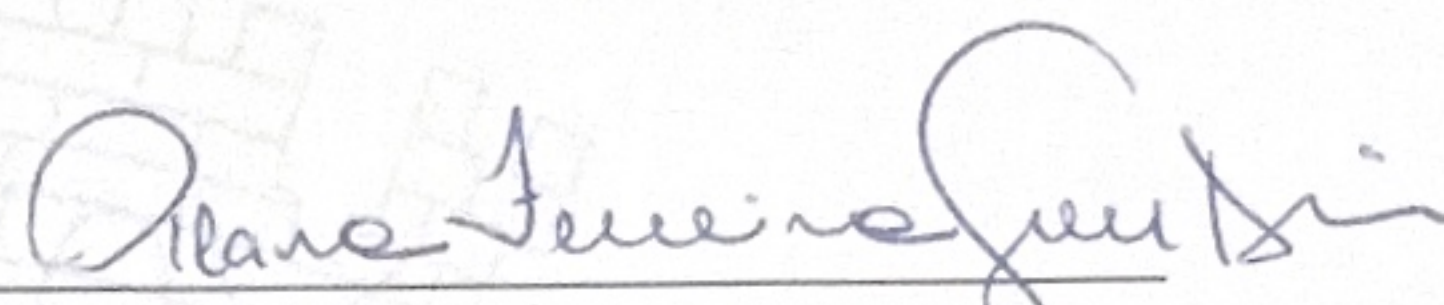
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

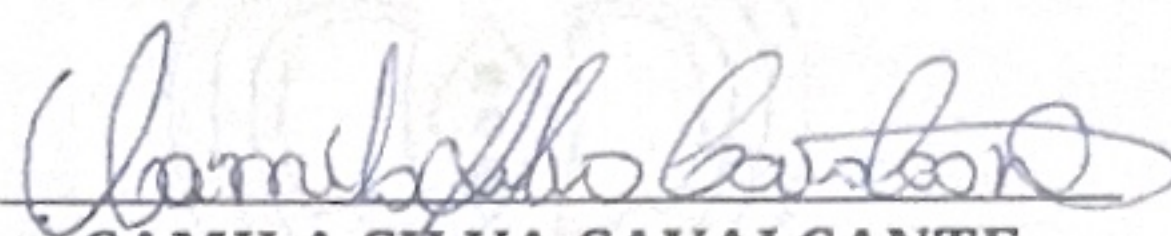
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

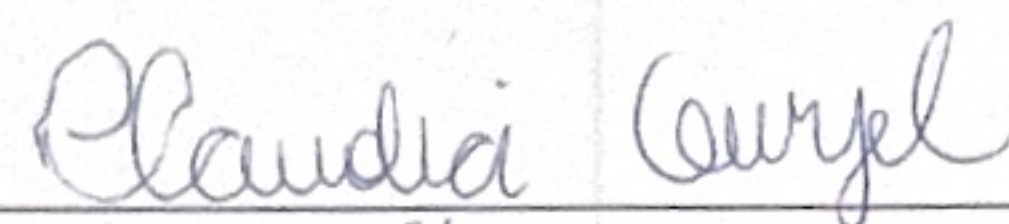
Sobral/CE, 01 de julho de 2026.

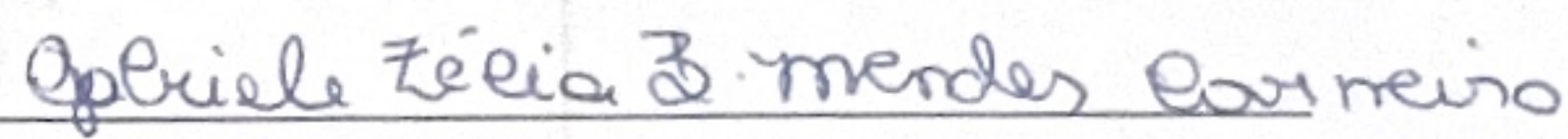

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE


LILIA FERREIRA GOMES DIAS
CPF nº 013.***.***-07
CONTRATADA


CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1. 
98098052048

2. 
08111084307

**INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA
COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**

CNPJ Nº07.818.909/0001-09

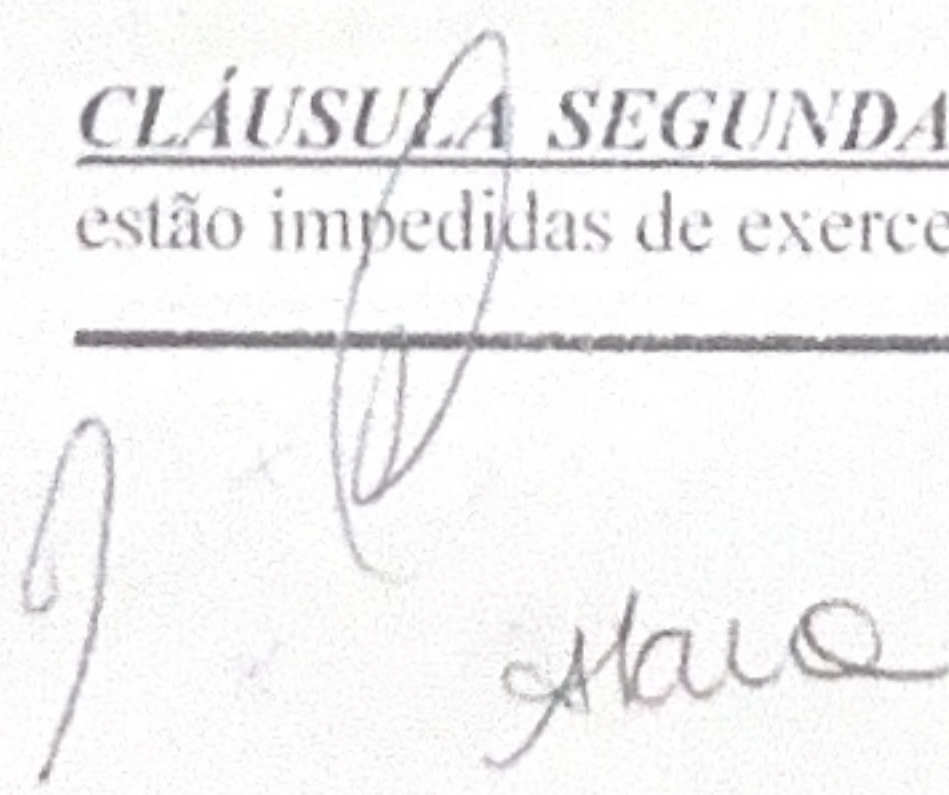
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

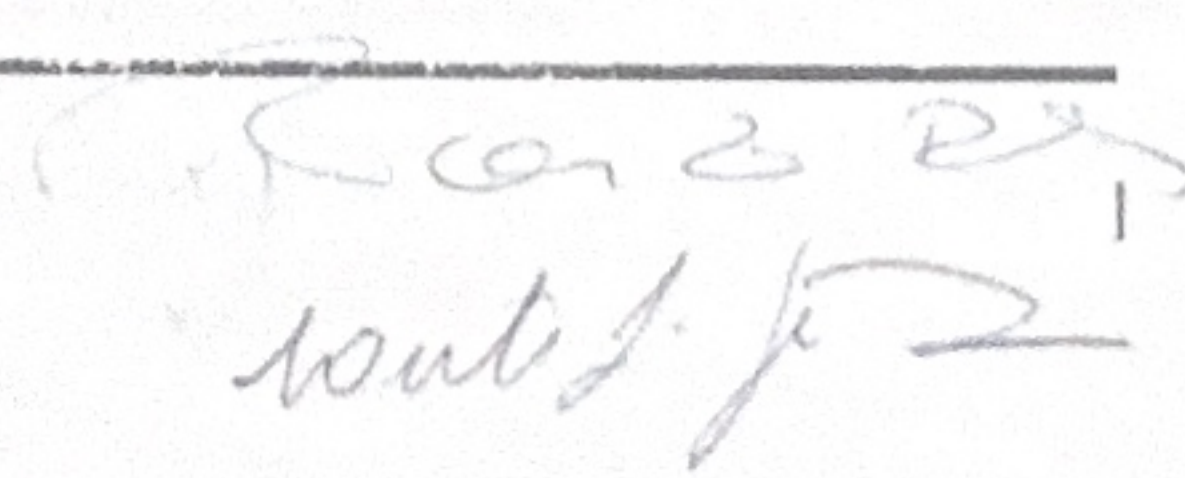
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS, brasileira, divorciada, natural de Sobral, CE, nascida em: 17/04/1952, Médica, CREMEC – CE Nº2296, residente e domiciliada à Av. Gerardo Rangel, 801, Apto. 903, Derby, Sobral - CE, CEP: 62.042-240, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 344146 SSP-CE e inscrita no CPF sob Nº073.092.283-91, **ALANA FERREIRA GOMES DIAS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Sobral, CE, nascida em: 02/03/1979, Médica, CREMEC – CE Nº9064, residente e domiciliada à Av. Gerardo Rangel, 801, Apto. 1301, Derby, Sobral - CE, CEP: 62.042-240, portadora da Cédula de Identidade RG Nº96031005858 SSPDS-CE e inscrita no CPF sob Nº821.499.843-34, **FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Sobral, CE, nascido em: 29/07/1981, Médico, CREMEC – CE Nº11.455, portador da carteira de Identidade Nº 96031005874 SSP-CE e CPF sob Nº 820.554.403-49, residente e domiciliado à Rua Maestro José Pedro, 242, Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-260 e **LÍLIA FERREIRA GOMES DIAS**, brasileira, solteira, maior, natural de Sobral, CE, nascida em: 05/07/1985, Advogada, OAB-CE Nº22.415, residente e domiciliada à Av. Gerardo Rangel, 801, Apto. 903, Derby, Sobral - CE, CEP: 62.042-240, portadora da Cédula de Identidade RG Nº2060010164317 SSPDS-CE e inscrita no CPF sob Nº013.812.163-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada: **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Sobral - CE, à TV. General Tibúrcio, 300, Centro, CEP: 62.010-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nº23201059079 de 19/04/2005 e no CNPJ sob Nº07.818.909/0001-09, resolvem de comum acordo alterar o aludido instrumento e os fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade passará a ser da competência das sócias: **ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS**, **ALANA FERREIRA GOMES DIAS** e **LÍLIA FERREIRA GOMES DIAS**, que terão os poderes e atribuições de ADMINISTRADORAS e assinarão, conjunta ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, ficando vedada, entretanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de





**INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA
COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**

CNPJ Nº07.818.909/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE CONSTITUIÇÃO DE
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA
COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**, e tem a sua sede à TV. General Tibúrcio, 300, Centro, Sobral, CE, CEP: 62.010-170.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei Nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo o exercício da medicina no que diz respeito à oftalmologia e otorrinolaringologia, sendo a responsabilidade profissional, segundo as normas e códigos de ética estabelecidos pelo CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, das sócias ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS e ALANA FERREIRA GOMES DIAS, que poderão contratar outros profissionais da medicina para assessorá-las.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00(um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, a saber:

ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS.....	70%	7.000quotas	R\$ 7.000,00
ALANA FERREIRA GOMES DIAS.....	10%	1.000quotas	R\$ 1.000,00
FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS FILHO.....	10%	1.000quotas	R\$ 1.000,00
LILIA FERREIRA GOMES DIAS.....	10%	1.000quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	10.000quotas	R\$10.000,00

Alana

Carla de
Bulcão

**INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA
COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**

CNPJ Nº07.818.909/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a esta o prazo de 30(trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/1967 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é da competência das sócias **ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS, ALANA FERREIRA GOMES DIAS e LÍLIA FERREIRA GOMES DIAS**, que tem os poderes e atribuições de ADMINISTRADORAS e assinarem conjunta ou isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, ficando vedado, entretanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em suas deliberações, os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no 3º parágrafo do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Pelo exercício da administração, as administradoras têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alana

Lília F. Gomes

**INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA
COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA**

CNPJ Nº07.818.909/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

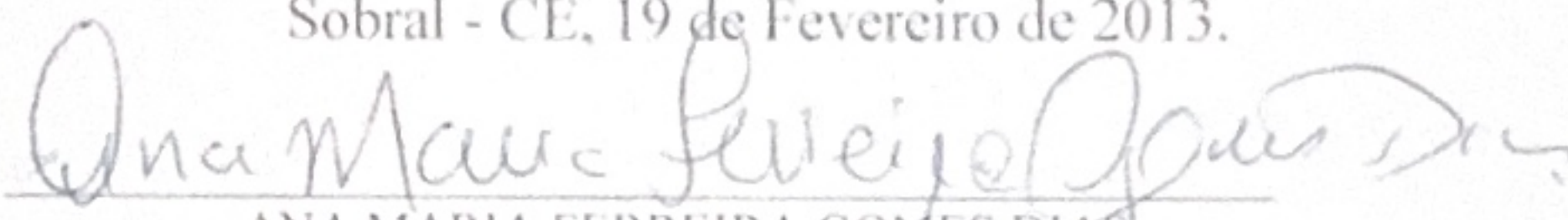
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

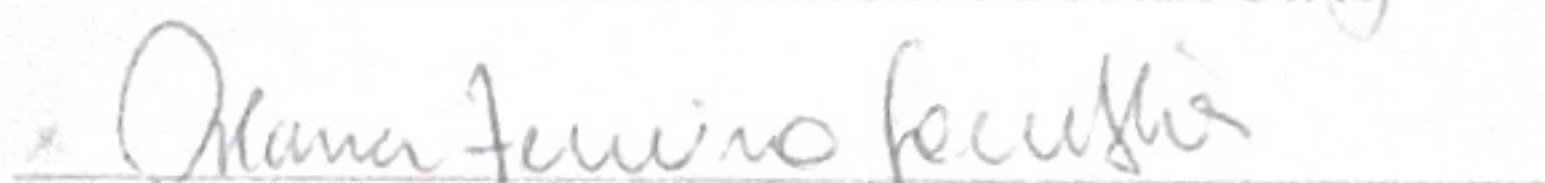
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Sobral, CE, para dirimir ou solucionar os casos omissos ou não previstos ou solucionar quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 19 de Fevereiro de 2013.


ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS


ALANA FERREIRA GOMES DIAS

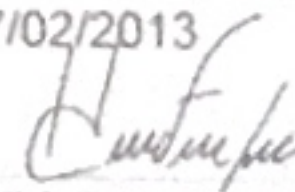

FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS FILHO


LILIA FERREIRA GOMES DIAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2013 SOB Nº: 20130219983
Protocolo: 13/021998-3, DE 27/02/2013

Empresa: 23 2 0105907 9
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E
OTORRINOLARINGOLOGIA
COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 27/2026 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P452142/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao (à) servidor (a) VANDA AGUIAR RIBEIRO ARAUJO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Pessoas, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE no período de 01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSINADO DIGITALMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL : MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0246/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO. CNPJ sob o nº 07.818.909/0001-09. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0246/2022-SMS, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN22009-SMS, conforme solicitação constante no Processo Administrativo de nº P450812/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. DO VALOR: Conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0246/2022-SMS, e no P450812/2026, o valor global a ser renovado será de R\$ 727.788,54 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0246/2022-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laura Maria Moreira Guimarães. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica SMS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0118/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 07.291.198/0001-59. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0118/2024 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico de nº PE 23061 - SMS, conforme solicitação constante no Processo Administrativo de nº P455004/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Oitava do Contrato e no art. 57,

inciso II, Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0118/2024 - SMS, e na solicitação constante do Processo Administrativo de nº P455004/2026, o valor global a ser renovado será de R\$ 362.432,40 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0118/2024 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laura Maria Moreira Guimarães. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 21.087,23 (vinte e um mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Robson Bandeira da Silva. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO